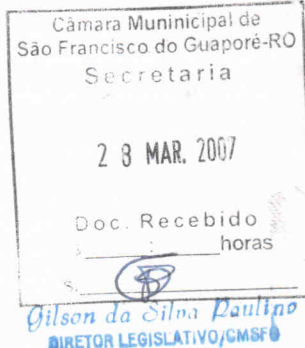
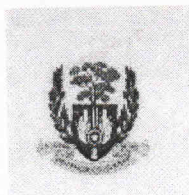




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 371/2007

EMENTA – Dispõe sobre o serviço Municipal a celebrar contrato de **Concessão** de Uso e Exploração do **Matadouro**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e da **Lei** Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu sanciono a seguinte **Lei**;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, após devido procedimento licitatório, contrato de **concessão** de uso, remunerado, pelo prazo de até 10(dez) anos.

Parágrafo Único – o contrato a ser celebrado autorizará a empresa vencedora do certame licitatório o uso, administração, exploração comercial do **Matadouro** Municipal objeto da **concessão**, impondo-lhe, em contrapartida, a obrigação de, às suas expensas, zelar pelo funcionamento, conservação, manutenção e limpeza, e de trazer sempre em perfeito funcionamento as instalações elétricas e hidro-sanitárias do imóvel.

Artigo 2º - O Cessionário arcará com todas as despesas inerentes para o bem desempenho das atividades referentes ao Matadouro.

§ 1º - O Cessionário deverá:

- a) residir no Município;

- b) dispor de capital e estrutura própria para o funcionamento do Matadouro;
- c) Identificar o Prédio como Matadouro Municipal;

Artigo 3º - A concessão para o serviço de abate no Matadouro será concedido pelo Executivo Municipal a um único prestador do serviço, que atender as exigências do Edital do Certame.

Artigo 4º - A Câmara Municipal nomeará uma Comissão para participar do certame Licitatorio em conjunto com a CPL que determinará todas as prerrogativas.

Artigo 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal e Edital.

Artigo 6º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, Ficam revogadas as disposições em contrário a esta **lei**.

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de março de 2007.



Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal